

AVISO DE DISPENSA

A Câmara Municipal de Cordeirópolis torna público para conhecimento dos interessados que se encontra aberto no Departamento de Compras, as seguintes cotações por Dispensa de Licitação, com fundamento no art. 75 inciso II, parágrafo 3º da lei nº 14.133/21.

Requisição nº 34/2024 Processo nº 34/2024

Objeto: contratação de empresa para fornecimento de serviços de internet com link dedicado 200 Mbps pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações do Termo de Referência.

Foram realizadas as seguintes cotações de preços:

Empresa: America Net S.A

CNPJ: 01.778.972/0001-74

Valor Apresentado: R\$ 26.909,40

Empresa: Home Fibra Telecom Ltda

CNPJ: 29.894.887/0001-90

Valor Apresentado: R\$ 23.400,00

Empresa: Hnet Telecom Ltda

CNPJ: 31.422.658/0001-15

Valor Apresentado: R\$ 28.770,00

Empresa: Telecom Cordeirópolis Ltda

CNPJ: 03.688.533/0001-04

Valor Apresentado: R\$ 22.800,00

Os demais interessados deverão apresentar orçamento no Departamento de Compras no prazo máximo de 03 dias úteis, ou via e-mail compras@camaracordeiropolis.sp.gov.br. Para maiores informações 19.3546-9090

Cordeirópolis, 19 de março de 2024.

TERMO DE REFERÊNCIA

Objeto: contratação de empresa para fornecimento de serviços de internet com link dedicado 200 Mbps pelo período de 12 (doze) meses.

Especificações:

1. Acesso

- 1.1. Acesso deve ser obrigatoriamente fornecido com fibra óptica;
- 1.2. Acesso bidirecional (trafegar nos dois sentidos);
- 1.3. Acesso simétrico (mesma velocidade nominal nos dois sentidos);
- 1.4. Velocidade mínima de 100% da velocidade nominal;
- 1.5. Disponibilidade média mensal de 99,5%;
- 1.6. A CONTRATANTE não terá qualquer tipo de limitação quanto à quantidade (em bytes) e conteúdo da informação trafegada no acesso;
- 1.7. Possuir taxa de perda de pacotes menor ou igual que 2 %;
- 1.8. Latência média de 100ms (do endereço da CONTRATANTE até a central da CONTRATADA).
- 1.9. Vedada a utilização de rádios em qualquer frequência devido a poluição do espectro de frequência e interferência.
- 1.10. Fornecimento de Endereços IP - A CONTRATADA deverá dispor de pelo menos 4 (quatro) endereços IP válidos na Internet (não serão aceitos endereços IP reservados, nem a utilização de "proxies" transparentes, "policy routing" ou de NAT de qualquer natureza), a fim de permitir a conexão efetiva da Câmara Municipal de Cordeirópolis à Internet Mundial. Os endereços IP fornecidos não poderão estar inscritos em nenhuma lista de bloqueio de "spam" em tempo real (RBL ou DNSRBL);
- 1.11. Central de Atendimento 24 h por dia, 365 dias por ano através de um número 0800;
- 1.12. Início de atendimento máximo em caso de defeito de até 4 horas;

2. Proteção de DNS

- 2.1. CONTRATADA deverá direcionar os usuários de forma rápida e segura para os seus websites. Oferecer uma solução de DNS primário ou secundário com melhor capacidade de resposta, disponibilidade 24x7 e resiliência para defender-se contra os maiores ataques distribuídos de negação de serviço - Distributed Denial-of-Service (DDoS).
- 2.2. O serviço deverá possuir dois componentes chave que interagem com o ambiente da CONTRATANTE:
 - 2.2.1. As transferências de zona deverão ser por protocolos padrão descritos na RFC 1034 e 1035. Os agentes de transferência de zona são implantados em uma configuração redundante em vários locais de trabalho físico e em toda a rede da CONTRATADA. Todos tentarão executar transferências de zona a partir de seus servidores de nome mestre, mas apenas um deverá enviar qualquer atualização de zona para os servidores de nome. Este processo deverá utilizar

uma infraestrutura de transferência de dados proprietária tolerante a falhas, proporcionando assim um sistema tolerante a falhas em todos os níveis.

2.2.2. Servidores de nome da CONTRATANTE deverão ser responsáveis por resolver consultas DNS para o usuário final. Eles deverão receber e validar dados da zona dos agentes de transferência de zona sempre que existirem alterações.

2.2.3. Deverão estar distribuídos em uma variedade de redes e regiões geográficas pelo mundo, onde a CONTRADA tiver presença.

2.3. A solução deverá:

2.3.1. Eliminar os redirecionamentos reduzindo os tempos de carregamento de página (por exemplo, *.exemplo.com em vez de www.exemplo.com)

2.3.2. Reduzir os tempos de pesquisa de DNS, eliminando a necessidade de cadeias CNAME.

2.3.3. Arquitetura

2.3.4. A proteção contra-ataque DNS deverá fornecer uma solução de DNS baseada em nuvem que ajuda as organizações a aumentar a disponibilidade, o desempenho e a resiliência da sua resolução de DNS e melhorar a experiência do usuário para seus websites e aplicativos.

2.3.5. A proteção contra-ataque DNS deverá complementar as infraestruturas existentes na Web, se implantado em um data center privado ou nuvem pública.

2.3.6. Deverá estar globalmente distribuída, várias redes contra ataques DNS utilizando a rede global.

3.Backbone

3.1. Possuir ao menos uma saída para backbone internacional própria, ou contrato de trânsito com provedor de backbone internacional;

3.2. Latência média: menor ou igual a 75 ms

3.3. Perda de Pacotes: menor ou igual a 1 %

3.4. Disponibilidade mensal: maior ou igual a 99,7%

4. Roteador

4.1. O roteador será fornecido pela CONTRATADA com instalação, configuração e gerência;

4.2. A configuração deverá ser executada para que a rede de computadores da CONTRATANTE possua acesso a internet.

4.3. Possuir a quantidade mínima necessária de memória que atenda a velocidade e funcionalidades deste item, em conformidade com as recomendações do fabricante;

4.4. Possuir 2 (duas) portas de LAN a 10/100/1000 Mbps que seja compatível com o padrão IEEE 802.3; portas deverão ser fornecidas no padrão RJ-45;

4.5. Possuir protocolo de redundância automática

4.6. Possuir protocolo de gerenciamento SNMP e MIB-II implementados em conformidade com a RFC 1157 e RFC 1213, respectivamente;

4.7. Todos os roteadores deverão ter capacidade para suportar o tráfego com banda completamente ocupada, sem exceder a 80% de utilização de CPU e memória;

4.8. Responder por todas as normas definidas pela Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL;

5. Instalação

5.1. Prazo de instalação é de 30 dias.

6. Gerenciamento da Solução

6.1. A CONTRATADA deverá fornecer a CONTRATANTE informações por meio de relatórios com no mínimo as seguintes informações:

6.1.1. Identificação do ponto de acesso e respectivo número do acesso;

6.1.2. Velocidade do acesso;

6.1.3. Informações do tráfego de entrada e saída;

6.1.4. Taxa média de ocupação do link (throughput);

6.1.5. Visualização de gráfico detalhando a utilização da banda.

6.1.6. Manter o controle da segurança física e lógica de seus ambientes operacionais, estabelecendo as políticas de segurança a serem aplicadas aos serviços de telecomunicações contratados.

6.1.7. Quando solicitada, a CONTRATADA deverá demonstrar para análise as configurações deverá compreender milhares de servidores de nomes implantados.

Cordeirópolis, 19 de março de 2024.